



# Prefeitura Municipal de Timon

**DECRETO Nº 0574, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**Cria a Coordenação de Participação Social na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Timon-MA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover e fortalecer a participação social como método de governo na esfera municipal, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a competência conferida ao Poder Executivo para completar, mediante decreto, a estrutura organizacional da Administração Municipal, de forma a compatibilizá-la com as necessidades da gestão pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Coordenação de Participação Social (CPS) no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Timon-MA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** A Coordenação de Participação Social (CPS) terá como objetivo promover, articular e apoiar as atividades de participação social no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, visando consolidar a participação social como método de governo e fortalecer o diálogo com a sociedade civil sobre temas de interesse relacionados aos direitos humanos e à cidadania.

**Art. 3º.** Compete à Coordenação de Participação Social (CPS):

I – Promover, articular e apoiar as atividades das instâncias e mecanismos de participação social no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com o objetivo de consolidar a participação social como método de governo;

II – Fomentar o diálogo com a sociedade civil sobre temas de interesse relacionados aos direitos humanos e à cidadania;

III – Apoiar a organização de conferências municipais nos respectivos conselhos, em conjunto com as coordenações temáticas, bem como promover ações que tratem das políticas públicas de interesse da população;

IV – Promover e apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros e membros de colegiados, em conjunto com as coordenações temáticas;

V – Atuar em estrito diálogo com os conselhos de políticas, em conjunto com as coordenações temáticas, vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, respeitadas as respectivas competências, promovendo a participação da sociedade nas decisões da Administração Pública Municipal;



# Prefeitura Municipal de Timon

VI – Apoiar a organização de conferências municipais nos respectivos conselhos, em conjunto com as coordenações temáticas, bem como promover ações que tratem das políticas públicas de interesse da população no campo dos direitos humanos e cidadania;

VII – Promover e apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros e membros de colegiados, em conjunto com as coordenações temáticas, vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**Art. 4º.** A criação da Coordenação de Participação Social (CPS) não implicará em aumento de despesa para o município de Timon, sendo suportada sua despesa no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 5º.** Será admitido por remanejamento ou designação, sem aumento de despesa, pessoal para compor a equipe da Coordenação de Participação Social (CPS), a fim de melhor executar as ações da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 6º.** A Coordenação de Participação Social passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 03 de junho de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Dinair Sebastiana Veloso da Silva**  
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP